Processo n° 050/2022-Pregão Eletrônico nº. 032/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o ***Município de Itanhandu*** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **Multpontos Telecom Ltda**, localizado na Praça Barão de Cambuí, Nº 199, bairro Centro, CEP - 37.980-000 no município de Cássia/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.318.931/0001-96, representado neste ato pelo Sócio Administrador Sr. Matheus Antônio Bandim Mariano, Casado, portador do RG nº 29.968.416-7 SSP/SP e do CPF nº 274.688.758-47, residente e domiciliado na Cidade de Cássia/MG, Rodovia MG-344 - KM 67, Zona Rural S/N doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2022, firmado em 24/06/2022, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet (SCM – serviço de comunicação multimídia) conforme Resoluções nº 614/13 da ANATEL e demais resoluções e regulamentos para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Quinta do Contrato original, cuja vigência, prevista na Cláusula Quarta, passará a vigorar até o dia 30 de junho de 2024, a contar de 01 de julho de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA: A contratante pagará à contratada o valor total de R$ 39.999,96 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove e Noventa e Seis Centavos), sendo o valor mensal previsto de R$ 3.333,33 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), pela prestação dos serviços pelo período de 12 meses,

CLÁUSULA TERCEIRA: As dotações do orçamento vigente que custearão as despesas do presente termo aditivo serão as seguintes:
54 - 02.03.__.04.122.0007.2010.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças
128 - 02.03.__.06.181.0009.2118.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção de Convênios com a Polícia Civil

131 - 02.03.__.06.181.0009.2119.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção de Convênios com a Polícia Militar
165 - 02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.40 – FR/2.660 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)
181 - 02.04.03.08.243.0015.2030.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (FMAS)
196 - 02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.40.00 – FR/2.660 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (FMAS)
218 - 02.05.01.04.122.0007.2031.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
233 - 02.05.01.17.512.0034.2041.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Agua Urbano
268 - 02.06.__.04.122.0007.2156.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes
305 - 02.07.01.10.122.0007.2051.3.3.90.40.00 – FR/1.600 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde
346 - 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.40.00 – FR/2.710 - Manutenção da Atividade Saúde da Família
372 - 02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.40.00 – FR/2.621 - Manutenção das Atividades de Saúde Mental
406 - 02.07.01.10.302.0023.2062.3.3.90.40.00 – FR/2.600 - Manutenção das Atividades do Centro de Saúde Leonor Sobral
435 - 02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.40.00 – FR/2.600 - Assistência Farmacêutica Básica
476 - 02.08.00.04.122.0007.2073.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
523 - 02.09.03.12.122.0007.2079.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação
541 - 02.09.03.12.361.0028.2085.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção do Ensino Fundamental
564 - 02.09.03.12.365.0029.2088.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (pre escola)
576 - 02.09.03.12.365.0029.2089.3.3.90.40.00 – FR/101 - Manutenção das Atividades da Creche Municipal
607 - 02.10.00.04.122.0007.2098.3.3.90.40.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes
657 - 02.11.01.04.122.0007.2106.3.3.90.40.00 – FR/100 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Parágrafo Único - Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da PMITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais clausulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 27 de Junho de 2023.

_____	_____
C O N T R A T A N T E	**C O N T R A T A D O**
Paulo Henrique Pinto Monteiro	Matheus Antônio Bandim Mariano
PREFEITO MUNICIPAL	**MULTPONTOS TELECOM LTDA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF: _____	CPF: _____